



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Nova Canaã Paulista, 19 de janeiro de 2.022

MENSAGEM Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
08/2022	19/01/22	

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município e dá outras providências”*.

Vale Ressaltar que, tal projeto de lei complementar, encontra-se amparo legal, consoante ao disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, sendo empregado como base o Índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), para os cálculos dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Canaã Paulista, consistente de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Assim, no aguardo da aprovação da propositura em REGIME DE URGÊNCIA, aproveito do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e de especial consideração.


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº03/2022

De 19 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
08/2022	19/01/2022	

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 10.16% (dez ponto dezesseis por cento), conforme índice INPC, sobre os subsídios dos agentes políticos do município de Nova Canaã Paulista, consistente de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Nova Canaã Paulista, 19 de janeiro de 2022.

SALA DA SECRETARIA
Aprovado 19/01/2022

Edson Jesus Jacomassi
Presidente

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



UNANIMIDADE

SECRETÁRIO
Paulo Henrique de Oliveira
1º Secretário